



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 215/GAB/PROC

Lapa, 24 de Outubro de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 174/2016, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, referente Indenizações e Restituições de saldos de Convênio.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AGIR COMO DE PRAXE
25/10/2016
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
(Mário da Farmácia)
PRESIDENTE


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo 0000001192 / 2016 25/10/2016
Leila Aubrift Klenk

Projeto de Lei

ANTONIOR

13:38:37



Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 174, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, referente Indenizações e Restituições de saldos de Convênio.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 221.988,21 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Um Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Educação	
07.01 – Gabinete do Secretário	
12.361.0026.2019 – Administração Geral de Educação	
3.3.20.93.00.00.3151–Indenizações e Restituições.....	R\$ 84.183,56
3.3.20.93.00.00.3154–Indenizações e Restituições.....	R\$ 65.565,80
3.3.20.93.00.00.3155–Indenizações e Restituições.....	R\$ 57.321,81
3.3.20.93.00.00.3158–Indenizações e Restituições.....	R\$ 3.372,29
10 – Secretaria de Inclusão e Ação Social	
10.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0013.6.080 – Programa Liberdade Cidadã	
748: 3.3.20.93.00.00.3889–Indenizações e Restituições.....	R\$ 3.526,29
08.243.0013.6.081 – Programa Crescer em Família	
746: 3.3.20.93.00.00.3887–Indenizações e Restituições.....	R\$ 8.018,46
TOTAL.....	R\$ 221.988,21

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 3151, conta 21.492-2	R\$ 84.183,56
O Superávit Financeiro da fonte 3154, conta 23.607-1	R\$ 65.565,80
O Superávit Financeiro da fonte 3155, conta 27.725-8	R\$ 57.321,81
O Superávit Financeiro da fonte 3158, conta 28.690-7	R\$ 3.372,29
O Superávit Financeiro da fonte 3889, conta 9124-0	R\$ 3.526,29
O Superávit Financeiro da fonte 3887, conta 204-3	R\$ 8.018,46
TOTAL	R\$ 221.988,21

ho



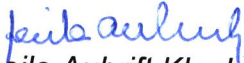
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 174, DE 24.10.16

... 02

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Outubro de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
CNPJ - 76.020.452/0001-05
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 174, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Solicitamos a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 221.988,21 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Um Centavos).

Solicitamos a rubrica Indenizações e Restituições, pelo motivo de possuir saldo remanescente de recursos de Convênio, sendo dever de nossa Administração devolver as sobras dos recursos.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Na certeza que o presente projeto receba a aprovação unânime dos nobres Vereadores, antecipo desde já os agradecimentos.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Outubro de 2016.


Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal